

LEI Nº 390/07

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à empresa Talento S/A, CNPJ 08.784.041/0001-28, por prazo de 99 (noventa e nove) anos, o imóvel de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados) desmembrado de maior porção do imóvel denominado Fazenda Pouso Alto com 458.755 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º. A cessão deverá ser precedida de termo próprio, sendo dita cessão gratuita, cabendo à beneficiária apresentar à Secretaria Municipal da Administração todos os documentos necessários à lavratura do termo, principalmente contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado e as inscrições nas respectivas receitas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observando-se o que dispõe a lei municipal nº 388/07.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito